



REGULAMENTO DO PASSATEMPO “Aniversário Leroy Merlin”

Artigo 1º

DESCRIÇÃO DO PASSATEMPO

1.1. O Passatempo “ANIVERSÁRIO LEROY MERLIN”, adiante designado por “Passatempo”, é promovido pela BCM – Bricolage S.A., com sede na Avenida dos Cavaleiros, nº70, Carnaxide, de ora em diante designada por LEROY MERLIN.

1.2. Aos participantes será apresentado o desafio de tirarem uma foto num cenário de Casa de Banho Leroy Merlin (colocado nas 10 lojas Leroy Merlin), fazerem o upload da mesma e preencherem o formulário de participação existente no sítio <http://aniversario.leroymerlin.pt/>, conferindo-lhes a possibilidade de ganharem Cartões Presente Leroy Merlin, no valor de 749€.

Artigo 2º

DESTINATÁRIOS E DURAÇÃO DO PASSATEMPO

2.1. Podem participar no Passatempo todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos. Não será admitida a participação de pessoas coletivas, nem de funcionários da Leroy Merlin ou seus familiares diretos.

2.2. A participação no Passatempo ocorrerá no período compreendido entre o dia 26 de junho a partir das 16h, e o dia 13 de julho de 2015 até às 23h59min. Considerar-se-ão como excluídas as participações que ocorram fora deste período. As votações poderão decorrer até ao dia 15 de julho, até às 23h59min (sendo este prazo apenas para votações).

Artigo 3º

COMO PARTICIPAR E VOTAR

3.1. Para participar no Passatempo, os participantes terão de aceder a <http://aniversario.leroymerlin.pt/>, disponível na internet e acessível via computador ou outros dispositivos com acesso à internet, onde está disponível a respetiva mecânica e o presente Regulamento.

3.2. O Passatempo consiste na produção de uma imagem (fotografia) criativa capturada num dos cenários criados para o efeito (mencionados no ponto 1.2).

3.3. Para participar é obrigatório o preenchimento do formulário de participação disponível em <http://aniversario.leroymerlin.pt/>.

3.4. O formulário de participação é composto pelos seguintes campos de preenchimento obrigatório:

- a. Sr.Sra
- b. Nome
- c. Apelido
- d. Telemóvel
- e. Imagem
- f. Aceitação tratamento de dados para efeitos de Marketing

A validação de cada participação é realizada no prazo máximo de 48h.

3.5. Caso a participação seja considerada válida esta passará a constar na Galeria existente no sítio <http://aniversario.leroymerlin.pt/>, num prazo máximo de 48h.

3.6. Não há limite de participações: cada participante poderá participar tantas vezes quantas entender, desde que a mesma seja diferente. A cada participação será atribuído um número de registo. Cada participante só poderá ter uma participação premiada (ver ponto 4.5).

3.7. Para votar os utilizadores deverão aceder à galeria, e inserir o seu e-mail para considerar o voto válido. É apenas válido um voto por utilizador, por dia. Os votos efectuados por e-mails temporários gerados automaticamente, assim como por e-mails gerados manualmente mas que indiquem fiabilidade duvidosa (variações do mesmo e-mail), poderão não ser contabilizados por serem considerados votos fraudulentos/falsos.

3.8. Só serão aceites imagens submetidas via upload direto no sítio <http://aniversario.leroymerlin.pt/>, com o tamanho máximo de 5 Mb.

3.9. As participações submetidas serão validadas pelo Júri da LEROY MERLIN com o objetivo de verificar se respondem claramente ao desafio lançado e se respeitam o definido neste Regulamento. O Júri da LEROY MERLIN reserva-se o direito de desqualificar todas as participações que não cumpram os requisitos contidos no presente Regulamento.

3.10. Os vencedores serão anunciados de acordo com o maior número de votos associados à sua fotografia, sendo que cada participante só poderá ter uma participação premiada (ver ponto 4.5).

3.11. Ao inscrever-se neste Passatempo, o participante declara que conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste Regulamento.

3.12. A LEROY MERLIN poderá utilizar qualquer uma das imagens submetidas e eventuais direitos de autor e patrimoniais em material promocional da marca Leroy Merlin, quer online quer offline, ou noutro tipo de suportes promocionais.

Artigo 4º
**ATRIBUIÇÃO DOS
PRÉMIOS**

4.1. O Passatempo tem por objeto a atribuição dos seguintes prémios, às 10 fotografias mais votadas:

Prémio - 749€ em Cartão Presente Leroy Merlin

4.2. Os prémios identificados só serão atribuídos às fotografias mais votadas e cujas participações cumpram todos os requisitos do presente Regulamento. A divulgação dos vencedores será feita num período máximo de 20 dias úteis após a data de fecho do Passatempo, e melhor identificada no ponto 2.2.

4.3. Os prémios serão atribuídos sob a forma de Cartões Presente Leroy Merlin, os quais apenas poderão ser trocados por produtos comercializados nas lojas Leroy Merlin, não podendo os mesmos ser substituídos por outro género de artigos, nem tão pouco trocados por dinheiro. O valor do prémio não contempla qualquer serviço, nomeadamente de transporte ou instalação.

4.4. Após o encerramento das participações o Júri, composto por elementos da LEROY MERLIN, visualizará todas as imagens cuja participação tenha sido previamente validada e selecionará as 10 participações com maior número de votos.

4.5. Cada participante só poderá ganhar uma vez pelo que, em caso de repetição, o prémio passará para o participante seguinte com o maior número de votos.

4.6. Em caso de empate será selecionada a fotografia que atingiu o número de votos final mais rapidamente.

4.7. Os prémios serão enviados pela LEROY MERLIN via correio registado no prazo máximo de 45 dias úteis após a data de fecho do Passatempo, e melhor identificada no ponto 2.2, para a morada indicada no formulário.

4.8. Os 10 Participantes premiados, bem como os respetivos trabalhos, serão anunciados no sítio <http://aniversario.leroyermerlin.pt/>, e divulgados nos meios e suportes que a LEROY MERLIN considerar necessários.

4.9. Ao receber o prémio, cada vencedor declara que aceita o prémio incondicionalmente e exonera a LEROY MERLIN de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.10. A LEROY MERLIN não será responsabilizada pela não utilização dos Cartões Presente dentro da validade que consta nos mesmos.

Artigo 5º
**CONDIÇÕES
GERAIS**

5.1. O presente Regulamento está disponível para consulta no sítio <http://aniversario.leroymerlin.pt/>.

5.2. A participação no Passatempo pressupõe a leitura atenta do presente Regulamento e implica a sua aceitação, total e sem reservas.

5.3. A LEROY MERLIN reserva-se no direito de, após verificar a existência de qualquer violação do presente Regulamento ou qualquer indício de participação fraudulenta, desclassificar o participante em causa, bem como a não contabilização de votos de e-mails de origem duvidosa.

5.4. A LEROY MERLIN reserva-se no direito de fazer cessar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o Passatempo em qualquer momento, sem que com isso o participante tenha direito a qualquer tipo de compensação.

5.5. Quaisquer questões ou dúvidas sobre o Passatempo deverão ser colocadas através de e-mail, a enviar para passatempos@leroymerlin.pt, de forma detalhada, para que o seu esclarecimento seja o mais rápido possível.

5.6. A mecânica do Passatempo exige que os dados fornecidos sejam autênticos e completos, e que sejam devidamente atualizados pelos participantes (as atualizações poderão ser efetuadas através do e-mail identificado no ponto 5.5 supra). A LEROY MERLIN não será responsabilizada por qualquer incorreção ou desatualização dos dados facultados pelos Participantes.

5.7. Os dados recolhidos são processados e destinam-se ao tratamento deste Passatempo, fins estatísticos e publicitários, bem como à futura correspondência comercial da Leroy Merlin, dispondo o titular dos respetivos dados do direito de acesso e retificação dos dados fornecidos, devendo para o efeito enviar um e-mail para passatempos@leroymerlin.pt.

5.8. A LEROY MERLIN garante a estrita confidencialidade no tratamento dos dados dos participantes. Os dados disponibilizados não serão partilhados com terceiros e serão utilizados somente para os fins aqui descritos.

5.9. Nas situações omissas neste Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela LEROY MERLIN.